

SÍNULA:- Dispõe sobre o orçamento para o exercício financeiro de 1984.

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em Cr\$200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$	191.357.000,00
- Receita Tributária	Cr\$	11.200.000,00
- Receita Patrimonial		650.000,00
- Receita Industrial		7.420.000,00
- Transferências Correntes		369.707.000,00
- Outras Receitas Correntes		2.380.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	8.643.000,00
- Alienação de Bens	Cr\$	1.000.000,00
- Transferências de Capital		7.643.000,00
TOTAL DA RECEITA	Cr\$	200.000.000,00

Artigo 39 - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra, esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, Unidades e por Categorias Econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO	Cr\$ 6.550.000,00
- Câmara Municipal.....	Cr\$ 6.550.000,00
ÓRGÃO EXECUTIVO	Cr\$ 193.450.000,00
- Governo Municipal	Cr\$ 14.247.000,00
- Departamento de Administração	14.099.000,00
- Departamento de Finanças	21.032.000,00
- Departamento Rodoviário Municipal	47.818.000,00
- Departamento de Serviços Urbanos	33.496.000,00
- Departamento de Educação e Cultura	49.180.000,00
- Departamento de Saúde e Bem Estar Social	1.100.000,00
- Administração Geral do Município	12.478.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 42 - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, de acordo com o art. 67 da Emenda Constitucional nº 1 de 17/10/1963;

II - abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cincoenta por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1984, revogada as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 10 de Novembro de 1983



FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal